



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450/2000.

EMENTA: Modifica o Art. 2º da Lei nº 368/95, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 368/95, de 16 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte Composição:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo;
- II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- III - 2 (dois) representantes dos Professores;
- IV - 2 (dois) representantes de Pais de alunos; e
- V - 1 (um) representante de Segmentos da Sociedade. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tacaimbó, 8 de Agosto de 2000.

Paulo Gomes Ventura Chaves
PAULO GOMES VENTURA CHAVES
- Prefeito -